

MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 92/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67246.004388/2026-53

2. Descrição da necessidade

2.1. Os sistemas de climatização do tipo Chiller instalados na CISCEA são essenciais para assegurar condições adequadas de climatização dos ambientes atendidos, contribuindo para o funcionamento contínuo e eficiente das atividades desenvolvidas por esta Comissão.

2.2. A contratação ora proposta visa o exclusivo fornecimento dos materiais de climatização necessários à instalação dos equipamentos, possibilitando o restabelecimento de sua plena capacidade operacional, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos sistemas, preservando a vida útil dos equipamentos e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ANGELO RAMOS DE SOUZA Maj Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Técnicos dos Materiais

4.1.1. As peças deverão ser novas, originais ou genuínas, ou compatíveis de primeira linha, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas do fabricante do equipamento.

4.1.2. Todos os componentes deverão ser compatíveis com a marca, modelo e capacidade dos chillers existentes.

4.1.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 13206, 3ª Edição – 2010 e demais regulamentações vigentes, quando cabíveis.

4.2. Requisitos de Fornecimento

4.2.1. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme demanda da Administração.

4.2.2. As peças deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas e protegidas contra danos durante o transporte.

4.2.3. O recebimento definitivo das peças ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

4.2.4. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização do contrato.

4.3. Requisitos de Qualidade

4.3.1. As peças deverão estar livres de defeitos, oxidação, deformações ou qualquer avaria que comprometa seu desempenho.

4.3.2. Não serão aceitas peças remanufaturadas, recuperadas, recondicionadas ou usadas.

4.3.3. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça que apresente defeito durante o período de garantia.

4.4. Requisitos Ambientais

4.4.1. As embalagens deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou passíveis de reutilização.

4.1.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao transporte e descarte de materiais, especialmente quando houver fornecimento de componentes contendo óleo, gases refrigerantes ou outros insumos sujeitos a controle ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As possíveis soluções que possibilitem atender às necessidades da CISCEA e garantir a adequada execução do serviço de instalação dos equipamentos de climatização o uso adequado do objeto almejado encontram-se dispostas na Instrução para Contratação nº265.06.G00.IC.055.00, que integra este processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de materiais de climatização destinados à execução do serviço de instalação dos equipamentos de climatização (Chiller) da CISCEA, possibilitando a o restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos e a continuidade do adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades dos materiais de climatização a serem adquiridos foram estimadas com base na necessidade de execução do serviço de instalação dos equipamentos de climatização (Chiller) da CISCEA, considerando os componentes indispensáveis ao restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes da Instrução para Contratação nº 265.06.G00.IC.055.01.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.509,72

8.1. O valor estimado da presente contratação é de aproximadamente R\$ 41.509,72 (quarenta e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e demais documentos que instruem o presente processo, representando o montante estimado para o fornecimento dos materiais de climatização destinados à execução do serviço de instalação dos equipamentos de climatização (Chiller) da CISCEA.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para aquisição dos itens destinados à execução do serviço de instalação dos equipamentos de climatização (Chiller), optou-se pelo parcelamento do objeto. Esse parcelamento levou em consideração as características dos itens, bem como as semelhanças no segmento de mercado, que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, possibilitando, assim, maior competitividade, diversidade de licitantes e melhor preço com a redução no valor dos itens ofertados, resultando no princípio da economicidade para a Administração Pública, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para a execução do objeto da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Setorial do DECEA, **Código PLANSET – ADM04.002, Código de Execução (Índice de Meta): 25.002 – Prover Recursos para a Vida Vegetativa da CISCEA**, contribuindo para a manutenção da infraestrutura predial e para a continuidade do adequado funcionamento dos sistemas de climatização utilizados nas instalações desta Comissão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Restabelecimento da plena capacidade operacional dos equipamentos de climatização (Chiller).

12.2. Redução do tempo de indisponibilidade dos sistemas de climatização por meio da disponibilização dos materiais necessários à instalação.

12.3. Garantia de condições adequadas de climatização dos ambientes atendidos pela CISCEA, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais.

12.4. Promoção da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias adequações na infraestrutura da CISCEA, nem capacitação específica de servidores ou colaboradores para viabilizar a presente contratação, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados no serviço de instalação dos equipamentos de climatização, conforme rotina operacional da Comissão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os materiais a serem adquiridos deverão, sempre que aplicável, atender às normas técnicas e à legislação ambiental vigente, ser acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, priorizando-se, quando possível, materiais recicláveis ou reciclados, bem como observar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais e as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública Federal.

14.2. As medidas acima estabelecidas visam à mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a presente contratação, considerando que a aquisição dos materiais de climatização atende à necessidade da CISCEA de executar a instalação dos equipamentos de climatização (Chiller), sendo a solução tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa. A contratação contribuirá para o restabelecimento da capacidade operacional dos equipamentos, a continuidade das atividades institucionais e a preservação do patrimônio público, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA BIHREN LOPES VENEZIA

3S TAD / Integrante Administrativo

HAMILTON NUNES CAMPOS

Cap R/1 / Integrante Técnico

ANGELO RAMOS DE SOUZA

Maj Int / Integrante Requisitante

Despacho: Aprovo o presente ETP, visto que este foi elaborado em conformidade com a IN nº 58/2022, do ME, mantendo plena compatibilidade com o modelo digital Disponibilizado no Comprasgov.br.

JORGE MAURICIO MOTTA

Maj Brig Ar / Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Técnico Preliminar_92-2026_revisado
Data/Hora de Criação:	25/08/2026 12:05:59
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	3edcf41d48a4d3987d34f14749d27cda
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAMILA BIHREN LOPES VENEZIA no dia 27/08/2026 às 08:55:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap HAMILTON NUNES CAMPOS no dia 27/08/2026 às 14:03:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANGELO RAMOS DE SOUZA no dia 27/08/2026 às 14:13:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig JORGE MAURICIO MOTTA no dia 27/08/2026 às 15:32:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil MARCIA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO no dia 31/08/2026 às 11:44:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO